

## **ATA CPA 14/2021**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 05/05/2021 – início: 14h / término: 17:00h.

Local: Vídeo Conferência – Google Meet

#### **PARTICIPANTES:**

Silvana Serafino Cambiaghi/CAU/Presidente CPA ; Sirlei Huler/SMPED/Secretária Executiva; Adile Maria Delfino Manfredini/OAB; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Aumir de Andrade/SIURB; Claudio Campos/SMSUB; Cristina Tokie Sannomiya Laiza/SP Urbanismo; Eduardo Flores Auge/SMPED; Edson Ribeiro/SMJ; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP ; Glauce Teixeira/CMPD; João Carlos da Silva/SMPED; Letícia Yoshimoto Simionato/SGM/SEG; Lenita Secco Brandão/CREA; Mario Sergio Stefano/SMADS; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Patrícia Bittencourt/SECOVI/SP; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Telma Maria Gorgulho Pereira Micheletto/CET; Vera Cerqueira Alves Barbosa Galvão Bueno/SMC; Walter Rodrigues Filho/SEL/CONTRU.

#### **Faltas justificadas:**

Rosemeiry Leite da Silva/CET; Kaisa Isabel da Silva Santos/IAB; Elisa Prado de Assis/IAB

#### **Convidados:**

Ana Carolina Alves; Angélica Gonzalez; Cristiane Vivanco; Isabela Scarpelli Bellemo; Ilzângela Keila de Almeida; Luiz Oberdan Liporoni; Luiz Massayuki Sampaio Ito; Lili Lucia Bornsztein/CET; Myrna dos Santos Melo/SMPED; Nádia Lopes/Arquiteta; Rogério Romeiro/Arquiteto; Sônia da Silva Gonçalves; Márcia Tieko Omoto Yamaguchi/SIURB; Robinson Xavier de Lima- SPTRANS.

#### **ASSUNTOS TRATADOS:**

##### **SEI 6022.2020/0003161-0 – SIURB/EDIF - EMEI PADRÃO EDIF 2019 9S – Aprovação**

Avaliado o presente processo, o Colegiado concluiu pela **manifestação favorável** ao projeto apresentado.

##### **PE 2020-0.008.335-4 - BBR Agropastoril Ltda - Alvará de Aprovação de Edificação Nova**

Em atenção exclusiva ao chamado de consulta encaminhado pela Subprefeitura Mooca, o Colegiado da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, observou que não há elementos suficientes para a presente análise, dessa forma, solicitou esclarecer:

- 1) Se existe circulação vertical interna entre os pavimentos (subsolo e térreo);
- 2) Se há apenas uma atividade no local em questão; e
- 3) Se as atividades dos pavimentos são independentes e sem circulação vertical interna.

Após respostas destes questionamentos retornar para análise e manifestação do Colegiado da CPA.

### **SEI 6065.2020/0000635-1 - Rua Padre João Manuel - Denúncia falta de acessibilidade**

Da análise das fotos encaminhadas pela Subprefeitura dos rebaixamentos de calçada com fins de travessia, o Colegiado concluiu que os rebaixamentos estão inadequados às normas técnicas da ABNT NBR 9050:2020 e NBR 16.537:2016, onde recomendou pelo encaminhamento à “CET - Gerencia de Segurança de Tráfego”, solicitando os préstimos na análise e proposta de nova adequação, revendo o posicionamento, tipo de rebaixo, a garantia de faixa livre sugerindo primordialmente a possibilidade de faixa elevada uma vez que aparenta o lugar ter velocidade de 30km/h conforme visto em imagem da rua por meio do “Google Maps” onde, não sendo possível, alternativamente a mudança de posição da travessia. Também observar se está garantida a sinalização de área escolar, entre outras providências que couber.

### **PE 2018-0.102.318-9 – VFE Administradora de Bens Ltda. – Alvará de aprovação de reforma**

Avaliado o expediente, o Colegiado deliberou pela reapresentação obrigatória dos RRTs da elaboração de projeto arquitetônico e da execução de obra, com declaração de observância as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no decreto federal nº 5.296/04. Considerando normatização conforme ABNT NBR 9050:2020 – 6.1.1.1., observada solicitação do autor do projeto e responsável técnico pela obra, para o caso específico não sendo aplicável a demais situações, o Colegiado deliberou pela dispensa de rota acessível para alcance da área construída indicada como depósito nos fundos do lote e em nível inferior ao pavimento de acesso. Deverá constar em planta que: “Neste ambiente não haverá permanência humana, sendo utilizado exclusivamente como depósito”.

Na eventual alteração de uso do ambiente deverá ser providenciada rota acessível a este. Demais áreas do imóvel devem dotadas de acessibilidade conforme previsto em legislação e normas técnicas de acessibilidade. A dispensa fica condicionada a reapresentação dos RRTs como deliberado na inicial.

**Reunião encerrada.**